



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024 (Chamamento Público Nº 003/2023 – PMM – Inexigibilidade Nº 044/2023)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.463.212/0001-29, com sede na Rua General Osório, nº 1180, Bairro Velha, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89041-002, Telefone (47) 3231-4121, e-mail: convenios@ailos.coop.br, representada por seus representantes legais, Sr. Marcio Alexandre Obata, inscrito no CPF sob o nº 112.343.388-74 e o Sr. Renato Ribeiro Pescara, inscrito no CPF sob o nº 083.434.928-03, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Os valores serão reajustados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,8730%), passando o valor total estimado de 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais) para **R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário por Recebimento	Valor Unitário – Após o reajuste	Valor Total Estimado
1	5.000	Un.	Serviço de Arrecadação por documento recebido nos guichês das agências bancárias/instituições financeiras.	2,24	2,35	11.750,00
2	7.000	Un.	Serviço de Arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo.	1,64	1,72	12.040,00
5	7.000	Un.	Serviço de Arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento	1,64	1,72	12.040,00
6	7.000	Un.	Serviço de Arrecadação por documento recebido via PIX.	1,92	2,01	14.070,00
Valor Total Estimado						49.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (07/01/2025), ou seja, até 06 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Marmeiro, 06 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

**COOPERATIVA CENTRAL DE
CRÉDITO - AILOS**
Marcio Alexandre Obata
Renato Ribeiro Pescara
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024
(Chamamento Público Nº 003/2023 – PMM – Inexigibilidade Nº 044/2023)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.

VALOR: Os valores serão reajustados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,8730%), passando o valor total estimado de 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais) para **R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (07/01/2025), ou seja, até 06 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 06 de janeiro de 2025.

**Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeiro**